



## MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Edital nº 0112 /2013

### Hasta pública - concessão de uso privativo de jazigos no Cemitério Municipal de Marco de Canaveses

Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que irá, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, de 13 de junho de 2013, proceder-se à alienação, através de hasta pública, do direito à concessão de uso privativo dos terrenos de sepulturas perpétuas, ossários, columbários e jazigos capelas identificados conforme planta anexa do Cemitério Municipal de Marco de Canaveses.

#### 1. Entidade pública alienante - Município de Marco de Canaveses

Endereço: Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Telefone: 255 538 800; Telefax: 255 538 899.

Horário de funcionamento: todos os dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

#### 2. Objeto da alienação em hasta pública:

Constitui objeto do presente procedimento a concessão do direito de uso privativo das sepulturas perpétuas, ossários/columbários e jazigos capelas, identificados em planta anexa:

Patamar 2 – Seção L: da sepultura nº. 11 à 50;

Patamar 3 - Seção M: da Sepultura nº. 01 à 15;

Patamar 3 – Seção N: Capela/Jazigo nº 01 à 08,

Patamar 3 – Seção O: Ossários/Columbários: 01 ao 30;

Sitos na Secção “L”, Secção “M”, Secção “N” e Secção “O” do Cemitério Municipal de Marco de Canaveses, construídos segundo projeto aprovado previamente por esta Câmara Municipal, e com as seguintes características:



## MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Capela Jazigo – área 10,58m<sup>2</sup> largura 2,75 e 3,25m exterior X profundidade 2,75 e 3,25m Sepultura perpétua – Área 1,8 m<sup>2</sup> (comprimento 2m x 0,9m ); Ossários/Columbários – área 0,48m<sup>2</sup> (comprimento 0,97m X largura 0,50m X altura 0,50m).

### 3. Consulta e informações:

- a) O processo, bem como o regulamento do Cemitério Municipal de Marco de Canaveses, encontram-se disponíveis para consulta na secretaria do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Marco de Canaveses, e no sítio da internet, endereço e no jornal local.
- b) A Secretaria do Departamento de Administração Geral e Finanças, em funcionamento das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, situa-se no Edifício dos Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral, 4630 - 219 Marco de Canaveses.
- c) Os jazigos podem ser visitados de terça a domingo, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 19h00.

### 4. Valores de alienação do direito de concessão:

- Sepultura perpétua: € 1.855,44 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos);
- Capela jazigo: € 10.308,00 (dez mil trezentos e oito euros);
- Ossário / Columbário: 360,78 € (trezentos e sessenta euros e setenta e oito cêntimos).

### 5. Impostos e outros encargos e despesas devidos:

Acrescem os montantes referentes à emissão do alvará, imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT), se a ele houver lugar e imposto de selo.

### 6. Modo de apresentação das propostas:

- a) As propostas deverão ser entregues de segunda a sexta, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, até ao dia **06 de agosto de 2013**, por mão própria, contra recibo ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Departamento de Administração Geral e Finanças



## MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESSES

da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral, cidade de Marco de Canaveses (4630-219).

- b) Se o envio das propostas for feito por correio, à Câmara Municipal de Marco de Canaveses não poderá ser assacada qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo o proponente apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada da mesma se verificar depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das propostas;
- c) As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

### 7. Forma das propostas:

- a) As propostas devem ser apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e ser redigidas em português, assinadas pelo proponente ou seu representante, devendo indicar:
- Nome, número de identificação fiscal, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, estado civil e domicílio do proponente;
  - Indicação do pedido em termos claros e precisos;
  - Indicação do edital e do espaço a que respeita;
  - Indicação do valor, que terá que corresponder ao valor definido para a tipologia estipulada no número 4 do presente edital: sepultura, capela jazigo ou ossário/columbário.
- b) As propostas para além de conter os elementos referidos na alínea anterior, deverão ser acompanhadas da declaração modelo anexo I.

### 8. Local, data e hora de realização da hasta pública:

A hasta pública realizar-se-à no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Marco de Canaveses, no dia 09 de agosto de 2013, pelas 15h00.

### 9. Aspectos procedimentais da hasta pública:

- a) Ao dia e hora da hasta pública serão analisadas as propostas recebidas;



## MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

- b) Os interessados deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, ou seja, às 14h30, com vista a ser verificada a sua identidade e a qualidade em que intervêm;
- c) Só podem intervir na hasta pública os interessados que tenham apresentado, dentro do prazo, requerimento escrito, formulado nos termos dos números 6 e 7 do presente edital, ou seus representantes que, para o efeito, estiverem devidamente identificados e mandatados;
- d) No caso de existirem propostas de igual valor para o mesmo espaço, o mesmo será atribuído ao proponente cujo defunto tenha falecido há mais anos.
- e) No caso de, em consequência de sobreposição de propostas, não ser adjudicado qualquer sepultura perpétua, capela jazigo ou ossário/columbário a um dos proponentes que no procedimento tenha tido intervenção, poderá a comissão solicitar a esse proponente, no decurso do ato público, que apresente por escrito interesse noutro jazigo que se encontre deserto, o qual lhe poderá ser adjudicado.
- f) Só serão admitidas adjudicações do direito de concessão da sepultura perpétua, capela jazigo ou ossário/columbário pretendida ao adquirente que declare que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos restos mortais aí existentes, devendo esse compromisso constar do alvará.
- g) As transmissões posteriores por atos entre vivos das concessões só serão a admitidas nos termos legais do direito quando tenha decorrido mais de 5 (cinco) anos sobre a aquisição.
- h) Caso a comissão constate a existência de alguma causa de não adjudicação suspenderá o ato público para apreciação desse incidente, podendo propor ao Órgão Executivo a anulação do procedimento com esse fundamento.

### 10. Legitimidade dos proponentes:

Só serão considerados proponentes os interessados que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Os interessados só podem ser proponentes se forem residentes no concelho;
- b) Os interessados só podem ser proponentes se tiverem um familiar falecido e sepultado no cemitério municipal;



## MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

- c) Os proponentes ou os seus representantes devem fazer-se acompanhar pelos respetivos cartões de cidadão/bilhetes de identidade e número de identificação fiscal;
- d) A prova dos poderes de representação far-se-á mediante procuraçāo com poderes especiais para o efeito.

### 10. Adjudicação:

- a) A comissāo adjudica provisoriamente o direito de concessāo de uso privativo do espaço ao adjudicatário provisório;
- b) O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento de 25% do valor da adjudicação, na tesouraria do Município;
- c) No final da adjudicação, é elaborado o respetivo auto de concessāo, que deve ser assinado pelos membros da comissāo e pelo adjudicatário provisório ou pelo seu representante, se estiver presente;
- d) O adjudicatário provisório deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória;
- e) A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Órgāo Executivo devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias seguidos, contados da data da adjudicação provisória, devendo dela ser notificado o interessado, por carta registada com aviso de receção.

### 11. Causas de não adjudicação:

O Município de Marco de Canaveses reserva-se o direito de não adjudicar definitivamente a concessāo do direito de uso privativo do espaço, nos seguintes casos:

- a) Quando todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis;
- b) Caso haja fundados indícios de conluio entre os proponentes;
- c) Exista erro relevante sobre a identificação do proponente ou do bem; ou
- d) Outra causa justificativa, desde que fundamentada na lei.
- e) A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação provisória, perdendo a favor da Câmara Municipal do Marco de



## MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Canaveses das quantias eventualmente já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

Caso se verifique a não adjudicação, os proponentes são notificadas da decisão, das medidas a adotar de seguida, e dos respetivos fundamentos.

### 12. Modalidade de pagamento:

- a) O adjudicatário provisório procede ao pagamento do valor 25% da adjudicação, no dia da atribuição do direito de concessão, e o valor restante será pago com a emissão do alvará lavrado nos termos do artigo B/6-30.<sup>º</sup> do regulamento do Cemitério Municipal do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, que haverá de ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 30 dias, contados da notificação da adjudicação definitiva;
- b) O não cumprimento por parte do adjudicatário provisório do preceituado na alínea anterior, tornará a adjudicação nula e de nenhum efeito, perdendo este a totalidade do valor que haja pago.

Município de Marco de Canaveses, 14 de junho de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Manuel Moreira".

Dr. Manuel Moreira

**Modelo Anexo I –**

**Declaração**

(1), \_\_\_\_\_ (2),

residente \_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_, detentor do Número de Identificação Fiscal \_\_\_\_\_, e cartão de cidadão / bilhete de identidade número \_\_\_\_\_, declara para efeitos de aquisição do direito de concessão de uso privativo da \_\_\_\_\_ (3), Lote n.º \_\_\_, na secção \_\_\_, que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos restos mortais aí existentes.-----

Mais declara, sob compromisso de honra, a sua identidade e a qualidade em que intervém na adjudicação com poderes para a apresentação da proposta do lote de terreno em causa, bem como o cumprimento do regulamento do Cemitério Municipal e demais legislação em vigor, não podendo invocar a falta ou desconhecimento de qualquer aviso ou notificação se não tiver procedido a atualização dos dados como concessionário.-----

\_\_\_\_\_  
(O requerente)

- (1) Nome completo; (2) Estado civil; (3) Identificação da tipologia de terreno (Sepultura; Capela jazigo; Ossário / Columbário);



CÂMARA MUNICIPAL DO  
MARCO DE CANAVESES

*Exmo. Senhor Presidente da  
Câmara Municipal do Marco de Canaveses*

Cemitérios

## Aquisição do Direito de Concessão de Terrenos

## **IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**Nome/Designação** \_\_\_\_\_

**Residência/Sede**

Freguesia \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_

B.I./Cartão Cidadão nº \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Contribuinte nº** \_\_\_\_\_

**Na qualidade de:**

□ 2nd Child □ 3rd Child □ 4th Child □ Family □ extra

Pessoa que resida com o falecido em condições análogas às dos cônjuges

For more information about the study, please contact Dr. Michael J. Hwang at (319) 356-4550 or via email at [mhwang@uiowa.edu](mailto:mhwang@uiowa.edu).

Vem requerer a V. Exa. ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº. 411/98, de 30 de Dezembro e demais legislação em vigor e nos termos do Regulamento do Cemitério Municipal:

A aquisição do direito de concessão no Cemitério Municipal de acordo com o Edital nº. \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do  
seguinte terreno:

Sepultura N°. \_\_\_\_\_; Patamar \_\_\_\_\_; Seção \_\_\_\_\_;

Capela/Jazigo N°. \_\_\_\_\_; Patamar \_\_\_\_\_; Secção \_\_\_\_\_;

Ossário/Columbário Nº. \_\_\_\_\_; Patamar \_\_\_\_\_; Secção \_\_\_\_\_;

## **IDENTIFICAÇÃO DO FALECIDO**

Nome:

**Data do  
falecimento**

### **Estado civil à data do falecimento**

## **Residência à data do falecimento**

**N.º de Polícia**

**Código Postal: Freguesia:**

Pede deferimento

## O Requerente :

## Secção "L"

1	11	21	31	41
2	12	22	32	42
3	13	23	33	43
4	14	24	34	44
5	15	25	35	45
6	16	26	36	46
7	17	27	37	47
8	18	28	38	48
9	19	29	39	49
10	20	30	40	50

